



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2026**

**AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MAURÍCIO LAZZARETTI, Prefeito Municipal de União da Serra em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE UNIÃO DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.889.274/0001-89, estabelecida na Rua Júlio Matiello, nº 400, nesse Município, entidade sem fins lucrativos, constituída e existente nos termos das leis vigentes, para fins de realização de atividades de associações de defesa de direitos sociais.

**Art. 2º** O termo tem como objeto a conjugação de esforços para viabilizar o acesso e frequência de alunos do Município a cursos técnicos e superiores em localidades não servidas por linhas regulares de ônibus ou não atendidas por veículos da frota do Município, através transporte custeado pela parceria entre o Município, Associação dos Estudantes Universitários de União da Serra e contrapartida dos alunos beneficiados.

**Art. 3º** Para cumprimento do objetivo do presente termo, fica o Poder Executivo autorizado a participar mensalmente, durante o ano letivo 2026, dividido em dois semestres, com o valor total para todo o ano até o limite de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único:** Para os fins de apuração do valor mensal da participação do Município no custeio do transporte será tomado como parâmetro o valor resultante da



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

aplicação, do percentual de até 95% do custo total de cada viagem previsto no Plano de Trabalho, multiplicado pelo número de viagens de cada mês, limitado ao valor total no ano de 2026, em R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** O detalhamento do termo, contendo dados cadastrais da Entidade, outros partícipes quando for o caso, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação dos recursos, constam no Plano de Trabalho apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043/2017.

**Art. 5º** A prestação de contas observará o previsto no Termo firmado.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

**Art. 8º** A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

**MAURÍCIO LAZZARETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto visa conceder auxílio aos universitários do Município de União da Serra, para custeio de transporte durante o ano de 2026. O alto custo do transporte e a falta de oferta do mesmo até as instituições de ensino superior, localizadas em cidades maiores, muitas vezes, inviabiliza o ingresso e a permanência dos estudantes de nosso Município nas referidas instituições.

Com o auxílio proposto, pretende-se oferecer condições para aumentar o número de munícipes aptos a cursarem ensino superior, de modo a promover o aumento do nível de escolaridade e, conseqüentemente, mais oportunidades de trabalho e desenvolvimento laboral por parte dos beneficiários. Cabendo salientar que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Estudantes Universitários de União da Serra, Sociedade Civil sem fins lucrativos está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, aonde afirma que o mesmo devem ser “...em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco...”.

Ademais, salienta-se que as aulas do ensino superior em algumas instituições iniciam-se no início de fevereiro de 2026, sendo de extrema relevância aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de viabilizar o transporte de forma imediata.

Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei em **regimento de urgência**.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

**MAURÍCIO LAZZARETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**